



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
Processo Administrativo nº 4281/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4281/2017

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO
PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS
EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GURUPI/TO E NILMA VASCONCELOS DE SOUZA.**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0885 de 22/12/2016 o **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356;

CRENCIADO(A): NILMA VASCONCELOS DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 410.322.172-00, e RG nº 2085927 SSP-PA, residente e domiciliada na Rua D Quadra 22 Lote 10, Setor Waldir Lins, CEP 77423-30, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins; **Dados Bancários:** Banco: do Brasil, Agência: 0194-3, Nº da Conta: 33.312, Operação: 3

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4281/2017, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Credenciamento para a realização de oficinas com Temas Educacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educacional, que serão ofertados aos Professores, Coordenadores de Secretaria e Orientadores Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com o "I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E OS DESAFIOS NO CONTEXTO EDUCACIONAIS ATUAIS", a ser realizado nos dias 03 (três) e 04 (quatro) do mês de outubro do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Oficinas que trata a cláusula primeira serão realizadas no dia 04 de outubro de 2017, com carga horária de 04 horas cada oficina.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CRENCIADA está autorizada a realizar a OFICINA constante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas: 139
P M G
n.º

na tabela abaixo, OBJETO DO PRESENTE TERMO, tendo concordado com os valores propostos pelo Município, sendo que tal execução será solicitada mediante a emissão da Solicitação/Ordem de Serviços detalhada expedida pela Secretaria Municipal de Educação:

Nº	TEMA	PÚBLICO ALVO	HORÁRIO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16.	PRÁTICAS DE LEITURA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Professores da Educação Infantil	Matutino	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 600,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: As oficinas serão organizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Estas terão uma estruturação em hora-aula a serem realizadas aos dias 03(três) e 04 (quatro) do mês de outubro deste, mediante a emissão da Solicitação/Ordem de Serviço emitida pela Credenciante.

a) As Oficinas serão realizadas através do profissional Credenciado para tal procedimento, conforme distribuição realizada pela Credenciante, na seguinte escola:

a1) Escola Municipal Almeida Veras

Endereço: Av. Brasília, entre ruas 14 e 15, nesta Cidade.

CLAUSULA SEGUNDA: O Credenciado, além das obrigações contidas neste Termo, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

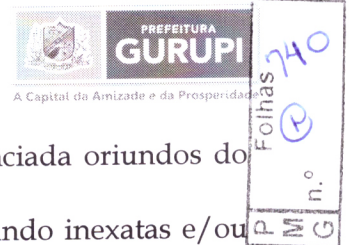
- Ter ciência que serão credenciados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
- A Credenciada deverá possuir conhecimentos específicos dos serviços a serem utilizados durante todo o processo de sua execução;
- A Credenciada deverá ter disponibilidade de horário para ministrar a oficina conforme distribuição realizada pela Credenciante;
- Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço do serviço solicitado;
- Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
- Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a Secretaria Municipal de Educação exige e descreve no Edital;
- Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, reservando-se no direito de descontar quaisquer créditos do (a) Credenciado (o), a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
- Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA: A Secretaria Municipal de Educação, além das obrigações contidas neste Edital, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

- Publicar a lista dos credenciados no Diário Oficial do Estado, no Mural e no site Oficial da Prefeitura;
- Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- Transmitir às pessoas Credenciadas as informações necessárias à prestação do serviço;
- Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Termo, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Efetuar, nos prazos previstos neste Edital, o pagamento devido à Credenciada oriundos do serviço prestado;
- f) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Credenciada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLAUSULA QUARTA: Ao Credenciado será pago o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora aula efetivamente realizadas, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado através de **Ordem Bancária na conta corrente do Credenciado**, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, e será efetuado em até 05 (cinco) dias após o **Atesto de Execução do Objeto**, sendo observadas as seguintes exigências:

- a) O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.
- b) O Credenciado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- c) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Credenciado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Termo de Credenciamento e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- e) A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, conforme o caso.
- f) Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: O presente **Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quarto) dias, contados a partir de sua publicação**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias afetas à Secretaria Credenciante, qual seja:

Ação: Manutenção Ativ. Qualificação e Capac. de Professores.

Dotação: 6.14.12.361.1241.2045

Termo de Credenciamento / Chamamento Público nº 004/2017



Folhas 74
P M G
n.º

Elemento de Despesa: 339036

CLÁUSULA SÉTIMA: O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA: Dar-se-á rescisão do Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Termo de Credenciamento será amigável quando o Credenciado, justificadamente, informar com antecedência mínima de 07 dias antes do início da execução do serviço, à Credenciante que pretende desistir de realizar a oficina para a qual foi credenciado.

a) Caso o Credenciado não cumpra o prazo estipulado no item anterior, deverá executar integralmente a Oficina para a qual foi inscrito, conforme Termo de Credenciamento devidamente firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ali previstas.

CLÁUSULA NONA: Ao Credenciado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 004/2017, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: À Secretaria Municipal de Educação está reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

a) Para a fiscalização do contrato a ser firmado fica designado a Servidora Sr.^a **Cleide Maria Marques Moraes**, e-mail: cleydygpi@hotmail.com, telefone: (63) 3301-4357, (63) 9 8443-4858 (63) 9 9948-9521, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

b) A comunicação entre as partes deverá ser sempre formalizada.

c) Se constatada pela fiscalização que o serviço está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que aos prestadores de serviço estejam sujeitos.

d) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

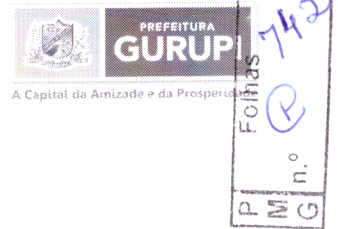
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Edital de Chamamento Público nº 004/2017 e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 02 de outubro de 2017


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação


NILMA VASCONCELOS DE SOUZA
Credenciada

Testemunhas:

1.  CPF 883.753.231-87
2.  CPF 854.619.891-87

GURUPI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017**

O Município de Gurupi, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a REPUBLICAÇÃO PARCIAL da Tomada de Preços nº 014/2017- Menor Preço por Lote. Forma de Execução Indireta por Meio de Empreitada Global. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção de Muros, Cercamento, Calçamento e Sinalização Tátil de Piso em Unidades de Saúde de Gurupi-TO (Referente aos lotes 01, 02 e 04 do objeto). Processo nº 5509/2017. (Processo Inicial nº 4671/2017). REALIZAÇÃO: 24/10/2017 às 9h, na Sala da CPL com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 407 (saida p/Peixe), Prédio Central. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Sub Anexos disponibilizados a requerimento através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br junto à CPL das 8h às 12h e das 14h às 18h. Gurupi/TO, 03/10/2017.

Ynara Dourado Cabral
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 4281/2017

CREDECIANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Credenciamento de Oficineiros para Ministrar Oficinas com Temáticas Educacionais - "I Seminário Municipal de Educação e Formação de Professores e Os Desafios no Contexto Educacionais Atuais".

Termo de Credenciamento nº 001/2017. Credenciado: INSTITUTO GERALDA ALDIRA, CNPJ Nº 07.724.512.0001-40.

Termo de Credenciamento nº 002/2017. Credenciado: ALAÍDE DE MIRANDA SANTIAGO, CPF Nº 520.665.501-59.

Termo de Credenciamento nº 003/2017. Credenciado: ALEXANDRE BARROS DE CARVALHO, CPF Nº 863.347.601-06.

Termo de Credenciamento nº 004/2017. Credenciado: ZILMA SALES DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº 623.532.171-68.

Termo de Credenciamento nº 005/2017. Credenciado: NILMA VASCONCELOS DE SOUZA, CPF nº 410.322.172-00.

Termo de Credenciamento nº 006/2017. Credenciado: JOEL MOISÉS SILVA PINHO, CPF nº 152.520.782-20.

Data de assinatura: 02/10/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha

PALMEIRANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 14.523.192/0001-25

EXTRATO FINAL DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 261/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 01-2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE

CONTRATADA: JULIO CESAR KARNIKOWSKI- CNPJ: 17.341.695/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO DE: SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS EM NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PROGRAMAS DE REPASSE CONSTITUCIONAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

SIGNATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO PALMEIRANTE, 02 de outubro de 2017.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE.

ELIZANGELA SOUSA SILVA

GESTORA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017

Contrato nº 228/2017- PREGÃO 18-2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeirante; CONTRATADO (A): J Bezerra Sales-ME- CNPJ:08.677.233/0001-35; OBJETO: contratação de empresa para divulgação das ações da Prefeitura de Palmeirante, em forma de jornal impresso, mídia e som volante. Valor Total: R\$ 19.466,64 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017. SIGNATÁRIOS: Charles Dias da Silva - Contratante/J Bezerra Sales-ME- Contratado.

Palmeirante, 11 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017

Contrato nº 262/2017- PREGÃO 19-2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeirante; CONTRATADO (A): L C da Luz Construção Limpeza e Locação Ltda-ME- CNPJ:37.311.602/0001-70; OBJETO: contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de limpeza e conservação urbana relativa ao recolhimento, transporte e depósito em local apropriado, triagem e separação, bem como a manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, áreas verdes, outras instalações ou terrenos ou áreas externas de edificações de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmeirante, Povoados e Distritos. Valor mensal: medição até R\$ 84.531,33 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos). Totalizando: R \$253.593,99 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2017. SIGNATÁRIOS: Charles Dias da Silva - Contratante/L C da Luz Construção Limpeza e Locação Ltda ME- Contratado

Palmeirante, 02 de outubro de 2017.

Charles Dias da Silva
Prefeito Municipal de Palmeirante - TO.

PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que realizará às 8h30 do dia 20 de outubro de 2017, em sua sede, Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2017, do tipo menor preço global, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, com objetivo de contratação de empresa especializada em propaganda volante de carro de som e serviço de gravação de áudio/ spots de divulgação para uso de interesse da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais secretarias vinculadas no exercício de 2017. Mais informações serão prestadas pelo telefone (63) 3386 1813, departamento de licitação. O Edital será retirado no portal da transparência do município pelo endereço eletrônico: <http://palmeiropolis.to.gov.br/index.php/licitacoes>.

Palmeirópolis/TO, 04 de outubro de 2017.

Diony Domaszak
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que realizará às 14h30 do dia 20 de outubro de 2017, em sua sede, Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade pregão presencial nº 011/2017, do tipo menor preço global, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, com objetivo de locação de imóvel, tipo residencial na cidade de Gurupi-To, com no mínimo 08 cômodos e tamanho mínimo de 180mts², contendo portas em todos os cômodos com fechadura, cozinha, banheiro, área de serviço com todas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em perfeitas condições, com distância mínima do Hospital Regional de Gurupi de 1000mts de distância. Mais informações serão prestadas pelo telefone (63) 3386 1813, departamento de licitação. O Edital será retirado no portal da transparência do município pelo endereço eletrônico: <http://palmeiropolis.to.gov.br/index.php/licitacoes>.

Palmeirópolis/TO, 04 de outubro de 2017.

Diony Domaszak
Pregoeiro

